



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 21/03/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 21/03/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.772, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos das leis municipais nº 1120, de 27/12/10 (estima a Receita e fixa a Despesa do município para exercício de 2011) e o disposto no art. 14, § 2º e nº 1112, de 27/10/10, (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011 e contém outras providências),

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objeto deste decreto permitirá ao município honrar contratos necessários à viabilização de serviços públicos à população.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender aos seguintes programas:

I. Quadro 1 – Dotações Suplementadas

02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.010 – GABINETE DO PREFEITO	
02.010.010 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.01 – D0061 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.030 – DEPTº MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02.030.020 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0300.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.01 – D0157 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.082 – DEPTº MUNICIPAL DE CULTURA	
02.082.002 – GERÊNCIA DA DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.1010.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.01 – D0385 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
TOTAL	120.000,00
TOTAL GERAL	120.000,00

Art. 2º. Como recursos a abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da dotação abaixo relacionada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

I. Quadro 2 – Dotações Anuladas

02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.100 – DEPTº MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.100.120 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE OBRAS	
12.451.1200.1006.0005 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.01 – D0430 – Obras e Instalações de Domínio Público	120.000,00
TOTAL	120.000,00
TOTAL GERAL	120.000,00

Art. 3º. O Gabinete do prefeito providenciará em 15 dias da publicação desta norma a comunicação do procedimento executado neste decreto à Câmara Municipal de Taiobeiras, atendendo ao disposto do art. 14, § 2º da Lei 1112, de 27/10/10.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 21 de março de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.